



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888 -
CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br

Ofício nº 513/2023

Corbélia-PR, 20 de dezembro de 2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 40/2023, vimos, por meio deste, remeter documentos para os questionamentos formulados por Vossas Excelências no expediente encaminhado a este Executivo, referente a Lei Municipal nº 1.187 de 19 de dezembro de 2022 que “Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público e incentivos econômicos a empresa Maxiráfia – Indústria, Importação e Exportação de Embalagens Ltda”.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sendo o que há no momento, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

DR. VILSON ROQUE SCHWENING

Procurador Jurídico do Município de Corbélia

OAB-PR: 35.838

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 826/2024
Data: 21/05/2024 - Horário: 09:35
Administrativo - OFR 67/2024

Excelentíssimos Senhores

FRANCISCO ROSSONI NETO

MAYCON ANDRÉ RUELA

NEI ADAIR PAUVELS

VOLMIR GRONEFELD REIS

Vereadores

Câmara Municipal de Corbélia – Paraná



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261.2022 EDITAL MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 007.2022 VINCULADA A INEXIGIBILIDADE Nº 039.2022

CHAMAMENTO PÚBLICO de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL**, inscrito no lote 17-A, sob Matrícula nº 13.935, destinado a instalação de empresa de natureza industrial do Município de Corbélia – PR, sob a égide da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Data da realização: **17.11.2022 às 09h00**, que teve como vencedor a empresa abaixo:
MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: **41.767.338/0001-50**, Rua: Miosótis nº 2555 - Centro – Corbélia PR – CEP: 85.420-000 - Fone (45) 9.9931-1787 / (45) 9.9837-9810 – e-mail: comercial@maxirafia.com.br, representada pelos Sr. **Allan Marchese** CPF: 081.068.399-74 RG: 8.546.056-0 - SESP/PR.

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.826/0001-02, com endereço à Rua Amor Perfeito, n.º 1616, Centro, Corbélia/PR, CEP 85.420-000, neste ato representado por seu **Prefeito Senhor GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.054.369-2, inscrito no CPF sob o n.º 016.549.529-40, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado como **COMPROMISSÁRIA** a empresa **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.767.338/0001-50**, sediada à Rua Miosótis, n.º 2555, Centro, Corbélia/PR, CEP 85.420-000, correio eletrônico comercia@maxirafia.com.br, telefone (45) 99837-9810, neste ato representada pelo senhor **ALLAN MARCHESE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 21/10/1991, natural da cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CPF nº 081.068.399-74, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2. 8.546.056-0-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 1811, Centro, cidade de Corbélia, estado do Paraná, CEP: 85420-000, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261.2022**, em observância às disposições da **Lei Municipal n.º 722/2018 de 21 de julho de 2018 e Lei nº 1.187 de 19 de dezembro de 2022**. Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público e incentivos econômicos à empresa **MAXIRAFIA – INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E**

Δ



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso de Uso de Imóvel**, decorrente do procedimento de **Chamada Pública nº 007.2022**, vinculada a **inexigibilidade nº 039.2022**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial - CODIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

O objeto do presente Termo de Compromisso se refere a **Autorização de uso das instalações do imóvel público e ao direito real de uso**, mediante contraprestação pecuniária mensal (aluguel), sobre o **imóvel Lote de terras nº 17-A, da Quadra nº 34, do loteamento Jardim Vera Lúcia**, conforme objeto da **Matrícula nº 13.935 do Serviço de Registro de Imóveis de Corbélia de propriedade do Município de Corbélia**, nas condições estabelecidas no **Edital de Chamamento nº 007.2022**, para a execução do projeto de **Instalação/Ampliação de empresas**, conforme apresentando no **Processo nº 261.2022**.

§1º Eventuais investimentos ou melhorias - sempre mediante consulta prévia ao município - que forem executadas pelo beneficiário ficarão incorporados ao imóvel.

§2º Somente será permissível à compensação de investimentos sobre eventual termo aditivo, que recaia sobre os alugueis vincendos.

§3º Integram e complementam o presente Termo de Compromisso, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Chamamento e seus anexos, identificado no preâmbulo acima e a Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR BENEFÍCIO

O valor referente a subvenção econômica se caracteriza pelo subsídio de 80% (oitenta por cento) da contraprestação pecuniária mensal apurada no processo administrativo de seleção do beneficiário.

§ 1º O valor inicial da contraprestação subsidiada é de **R\$ 4.089,10 (quatro mil e oitenta e nove reais e dez centavos)**, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

§ 2º A contrapartida desta subvenção é a geração de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) empregos no prazo previsto no plano de trabalho e a manutenção da regularidade fiscal, durante toda a vigência do benefício, comprovados mensalmente.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior resulta na revogação da



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

subvenção econômica. (Lei nº 1.187 de 19 de dezembro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo Único – No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de vigência do termo de compromisso no direito real de uso de barracões e áreas industriais, comerciais e de serviços, será de até **5 (cinco) anos**; contado a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único – A execução do objeto do termo de compromisso deverá seguir estritamente o disposto no Edital, em especial o contido no Termo de Referência, e neste termo de compromisso, além das leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste termo de compromisso dar-se-ão de acordo com as especificações contidas no Edital e na legislação aplicável, em especial na Lei Municipal n.º 722, de 21 de julho de 2018.

§1º – Fica estabelecido como Gestor do Termo de Compromisso o Senhor **ANDREO ELIEZER FONTANA**, CPF nº 066.934.659-43, matrícula n.º 23275-3, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º – Fica estabelecido como Fiscal do Termo de Compromisso o Senhor Jackson Aparecido Vendruscolo, matrícula n.º 23358-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações do MUNICÍPIO são aquelas previstas no Edital:

I - Locar as instalações do imóvel pretendido pela COMPROMISSÁRIA pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

II - Exercer controle e fiscalização sobre a execução deste termo de compromisso;



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

III - Instaurar processo administrativo para apurar irregularidades que possam surgir pelo descumprimento deste Termo de Compromisso;

IV - Suspender a disponibilidade do imóvel, havendo constatações de desvio de finalidade, irregularidade ou qualquer descumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso;

V - Realizar procedimentos de fiscalização deste termo de compromisso por meio de visitas “*in loco*” para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - As obrigações da **COMPROMISSÁRIA** incluem aquelas previstas no Edital:

I - Manter as condições estabelecidas neste edital referente a regularidade fiscal e tributária;

II - Conservar o imóvel nas condições iniciais da locação;

III - Cumprir o compromisso de geração de empregos, renda, capacitações e compra local apresentados no projeto;

XIV - Realizar a alteração do contrato social referente ao novo endereço, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso;

V - Iniciar as atividades no imóvel em até 60 (sessenta) dias da Assinatura do Contrato;

VI - Solicitar e providenciar todo o licenciamento necessário para a operação da empresa no local no prazo de até 30 (trinta) dias;

VII - Não ceder, sublocar, permitir, ou qualquer outra forma de transferência, ou cedência, do Imóvel a terceiros;

VIII - Adequar o imóvel e as instalações durante e ao final do período contratual nas mesmas condições de ingresso no local, observando as boas práticas de conservação, manutenção observando os cuidados necessários ao ambiente;

IX - Não paralisar as atividades por período superior a 30 dias;

X - Apresentar a documentação de cumprimento das condições deste edital sempre que

A



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

solicitadas pelo Município de Corbélia através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XI – Apresentar sempre que solicitado pelo CODIC a comprovação do faturamento do estabelecimento, informar por meio de documentos o número de empregos formais gerados diretamente. A regularidade fiscal e trabalhista e social;

XII - Apresentar sempre que solicitado ao CODIC a comprovação da qualificação técnica educacional, comprovado através de contratos e certificados da realização dos cursos;

XIII - Apresentar sempre que solicitado ao CODIC o volume de aquisições no Município;

XIV - Manter o imóvel segurado, pelo menos assegurando o imóvel para vendaval, granizo e incêndio;

XV - Arcar com as demais despesas referentes ao uso do Imóvel (Água, Energia Elétrica) emantê-las, regularmente, em dia;

XVI - manter durante a execução deste contrato às condições que ensejaram sua contratação;

XVII - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;

§1º. É de responsabilidade do COMPROMISSÁRIA a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do empreendimento;

§2º. Toda e qualquer adequação no imóvel deverá ter anuência do Município Proprietário do bem imóvel.

§3º. Toda apresentação de documentação pela Compromissária deverá ser realizada via protocolo geral do município, sendo que os documentos serão apensados ao processo original do pedido da empresa de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração pode aplicar à compromissária as seguintes sanções;

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

do termo de compromisso consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para ao cumprimento do termo de compromisso;

II - Multa de:

a. **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor global do benefício em caso de atraso na apresentação do cumprimento das obrigações, limitada a incidência a 60 (sessenta dias) dias. Após o sexagésimo dia e a critério da Administração, no caso do atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do cumprimento do compromisso, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor global do benefício, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5(cinco) anos.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§1º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o direito ao contraditório e a ampla defesa à COMPROMISSÁRIA.

§2º. Caso o Município aplique a sanção, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§3º. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, os danos causados à



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

Administração Municipal, caso a infração exija, sem prejuízo da aplicação de medidas punitivas, inerentes ao caso concreto, em face da Compromissária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I** - Utilização do Imóvel em desacordo com o Projeto de Implantação;
- II** - Descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas ou violação da Legislação;
- III** - Constatação, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- IV** - Inexecução do compromisso tratado.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à COMPROMISSÁRIA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a COMPROMISSÁRIA e o COMPROMITENTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao COMPROMITENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, não ultrapassando o prazo de 10 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso, ficando estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com participação do órgão encarregado pelo assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Compromisso foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Corbélia

ESTADO DO PARANÁ

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Corbélia – Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
www.corbelia.atende.net | CNPJ nº 76.208.826/0001-02

Corbélia, 10 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

Allan Marchese
CPF nº 081.068.399-74

MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE
EMBALAGENS LTDA
COMPROMISSÁRIA
CNPJ nº 41.767.338/0001-50

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

17/12/2023

*** COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO**

19:26:42

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 667293 / MAXIRAFIA INDUSTRIA
Tipo documento: IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBAL Titulo

Linha digitável do título

10494.64256 11230.100049 00016.465940 3 95610000408910

Número Documento: 2096896
Nosso número: 00142300000001646593

Instituição Emissora: 360305

Beneficiário

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CORBELIA
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CORBELIA
CPF/CNPJ: 76.208.826/0001-02

Pagador

Nome Fantasia: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA
Nome/Razão Social: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA
CPF/CNPJ: 41.767.338/0001-50

Data de Vencimento: 11/12/2023
Pagamento: 11/12/2023
Realizado: 21/07/2023 09:20
Documento: 4.089,10
Juros/Multa: 0,00
Desconto/Abatimento: 0,00
Pago: 4.089,10
Situação: Efetivado
N. Agendamento: 13325893
Autoriza atualização título: Não

Autenticação

39f0203f-7480-4c0f-b414-89c92313cfab

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

17/12/2023

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO**

19:26:20

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 667293 / MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBAL
Tipo documento: Título

Linha digitável do título

10494.64256 11230.100049 00016.465866 3 95300000408910

Número Documento: -
Nosso número: -

Instituição Emissora: 360305

Beneficiário

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CORBELIA
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CORBELIA
CPF/CNPJ: 76.208.826/0001-02

Pagador

Nome Fantasia: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA
Nome/Razão Social: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA
CPF/CNPJ: 41.767.338/0001-50

Data de Vencimento: 10/11/2023
Pagamento: 10/11/2023
Realizado: 21/07/2023 09:19
Documento: 4.089,10
Juros/Multa: 0,00
Desconto/Abatimento: 0,00
Pago: 4.089,10
Situação: Efetivado
N. Agendamento: 13325882
Autoriza atualização título: Não

Autenticação

bd01c000-90f9-4d68-a7c9-9daa7a8cb640

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

17/12/2023

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO**

19:25:56

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 667293 / MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBAL
Tipo documento: Título

Linha digitável do título

10494.64256 11230.100049 00016.465783 5 94990000408910

Número Documento:

Nosso número:

Instituição Emissora:

360305

Beneficiário

Nome Fantasia:

MUNICIPIO DE CORBELIA

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CORBELIA

CPF/CNPJ:

76.208.826/0001-02

Pagador

Nome Fantasia:

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA

Nome/Razão Social:

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA

CPF/CNPJ:

41.767.338/0001-50

Data de Vencimento:

10/10/2023

Pagamento:

10/10/2023

Realizado:

21/07/2023 09:19

Documento:

4.089,10

Juros/Multa:

0,00

Desconto/Abatimento:

0,00

Pago:

4.089,10

Situação:

Efetivado

N. Agendamento:

13325874

Autoriza atualização título:

Não

Autenticação

54376f0a-0fc1-4b9d-85dc-9bb947ae6f59

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

17/12/2023

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO**

19:25:29

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 667293 / MAXIRAFIA INDUSTRIA
IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBAL
Tipo documento: Título

Linha digitável do título

10494.64256 11230.100049 00016.465601 4 94700000408910

Número Documento: -

Nosso número: -

Instituição Emissora:

360305

Beneficiário

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CORBELIA
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CORBELIA
CPF/CNPJ: 76.208.826/0001-02

Pagador

Nome Fantasia: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA
Nome/Razão Social: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA
CPF/CNPJ: 41.767.338/0001-50

Data de Vencimento: 11/09/2023
Pagamento: 11/09/2023
Realizado: 21/07/2023 09:18
Documento: 4.089,10
Juros/Multa: 0,00
Desconto/Abatimento: 0,00
Pago: 4.089,10
Situação: Efetivado
N. Agendamento: 13325870
Autoriza atualização título: Não

Autenticação

4f2f196a-d405-47bb-bd75-f852595f454f

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

17/12/2023

**COMPROVANTE DE
PAGAMENTO DE BOLETO**

19:25:03

Cooperativa: 4370-2 / CC SICOOB CREDICAPITAL
Conta: 667293 / MAXIRAFIA INDUSTRIA
Tipo documento: IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBAL TÍTULO

Linha digitável do título

10494.64256 11230.100049 00016.465510 1 94380000408910

Número Documento: -

Nosso número: -

Instituição Emissora: 360305

Beneficiário

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CORBELIA

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CORBELIA

CPF/CNPJ: 76.208.826/0001-02

Pagador

Nome Fantasia: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA

Nome/Razão Social: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACA

CPF/CNPJ: 41.767.338/0001-50

Data de Vencimento: 10/08/2023

Pagamento: 10/08/2023

Realizado: 21/07/2023 09:17

Documento: 4.089,10

Juros/Multa: 0,00

Desconto/Abatimento: 0,00

Pago: 4.089,10

Situação: Efetivado

N. Agendamento: 13325863

Autoriza atualização título: Não

Autenticação

c3bab33a-96fa-40cc-9fab-82997b5d440f

10/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 13:54:06
179701797 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MAXIRAFIA I E E LTDA

AGENCIA: 1797-3 CONTA: 66.729-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/07/2023
-----------------------	------------

NR. DOCUMENTO	611.797.000.005.819
---------------	---------------------

VALOR TOTAL	4.089,10
-------------	----------

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: P M CORBELIA I T M

AGENCIA: 1797-3 CONTA: 5.819-X

NR. DOCUMENTO	611.797.000.066.729
---------------	---------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	9.A9B.E50.8FF.19A.4C7
-----------------	-----------------------

09/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 19:38:04
179701797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MAXIRAFIA I E E LTDA

AGENCIA: 1797-3 CONTA: 66.729-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	09/06/2023
-----------------------	------------

NR. DOCUMENTO	611.797.000.005.819
---------------	---------------------

VALOR TOTAL	4.089,10
-------------	----------

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: P M CORBELIA I T M

AGENCIA: 1797-3 CONTA: 5.819-X

NR. DOCUMENTO	611.797.000.066.729
---------------	---------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	D.4A1.76C.AFE.153.BAA
-----------------	-----------------------

11/05/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:47:29
179701797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: MAXIRAFIA I E E LTDA

AGENCIA: 1797-3 CONTA: 66.729-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	11/05/2023
-----------------------	------------

NR. DOCUMENTO	611.797.000.005.819
---------------	---------------------

VALOR TOTAL	4.089,10
-------------	----------

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: P M CORBELIA I T M

AGENCIA: 1797-3 CONTA: 5.819-X

NR. DOCUMENTO 611.797.000.066.729

=====

NR.AUTENTICACAO	F.360.B7F.68E.837.2F5
-----------------	-----------------------

RELAÇÃO DE COLABORADORES

NOME	CPF	TELEFONE
ADELAR TEIXEIRA	078.141.809-70	45 99142-7218
ADINALVA PADILHA JANDREY	049.060.029-86	45 99819-8117
ALLAN MARCHESI	081.068.399-74	45 99931-1787
ANA PAULA COSTA PACHECO	074.850.609-88	45 99923-5197
ANGELICA PAULA CICHOSKI	087.722.289-46	45 99119-4718
BRUNO CASAROLLI DE LIMA	107.725.959-09	45 99862-1419
CAMILA ALVES BARD	117.574.489-18	45 99982-3622
CARLOS GONZAGA CAVAGNOLI	653.167.469-53	48 99854-1577
CLADINEIA DOS SANTOS	056.024.649-80	45 99954-4759
CRISTIANE PACHECO	071.389.109-24	45 99923-8643
EDI TEREZINHA BEE DA SILVA	050.600.719-79	45 99821-2331
EDSON MACIOROSKI	599.389.199-87	45 99901-9706
ELISEU DA LUZ	007.466.209-00	42 98834-8934
EVERTON BARBOSA DOS SANTOS	084.194.459-83	45 99825-2295
FRANCIELI DE OLIVEIRA LINS	076.682.789-58	45 99825-6831
FLAVIO LUIZ BANDEIRA	114.890.239-25	45 99145-1942
GACI LEIDEI FAVATO AFONSO	252.997.512-49	45 99930-5970
GILDA FAVATO DE SIQUEIRA SANTOS	838.732.282-20	45 99854-8370
GUILHERME GUSTAVO DE LIMA	131.282.939-70	45 99804-9855
GRAZIELLY RIBEIRO ASSUMPÇÃO	111.106.059-27	45 99823-1702
JOELMA APARECIDA GARCIA VIEIRA	051.259.849-10	45 99992-3265
JOSE DA COSTA BARREIRO	39.640.149,07	45 98406-0580
JOSÉ FERNANDO DAMASCENO	129.975.079-60	45 99808-8522
KAYQUE GUSTAVO BARBOZA	117.848.569-24	45 99851-3964
LOIVETE GODOIS	053.762.859-28	45 99927-2645
LUCAS HENRIQUE GONÇALVES	069.354.249-76	45 99835-0524
LUYSIVAN FERREIRA	069.769.369-47	46 99940-8653
MARCIA JANETE ECKERT	565.794.389-91	45 99912-3082
MARIA APARECIDA ALVES BARD	046.429.979-97	45 99969-0441
MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	040.096.679-40	45 99925-2217
MATHEUS DE LIMA GALVAO BETIM	103.485.129-29	45 99829-3763
MURILO BATAGLIN	107.623.359-71	45 99805-6890
PATRICIA MIRANDA DOS SANTOS	084.266.859-43	45 99808-7578
ROGERIO BASTOS DOS SANTOS	677.024.302-49	45 99109-6069
ROSELY OLIVEIRA DOS SANTOS	023.805.432-24	45 99980-4946
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA	075.650.099-03	45 98825-3709
SANTIAGO RAMOS DA SILVA	117.750.359-05	45 99841-3705
SILVANA RODRIGUES TAVARES PFEFFER	050.086.309-11	45 99969-6610
SILVANE APARECIDA DO CARMO PEDROLO	067.500.159-56	45 99994-0140
VALDECI RUTESKI JUNIOR	070.818.019-19	45 99926-7307
VANILSON RODRIGUES DA SILVA	059.190.569-83	45 99102-9058

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADA: ACM SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **48.653.628/0001-12**, com sede em, Rua Amor Perfeito, nº 1811, Centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representa na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal **ALICE CARDOSO MARCHESE**, Brasileira, casada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.332.527-4/SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº **503.088.409-25**, residente e domiciliada na Rua Amor Perfeito, nº 1811, Centro, Corbélia/PR, e;

CONTRATANTE: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.767.338/0001-50**, com sede em Rua Miosótis, nº 2555, Centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma legal de seus atos constitutivos, por seu representante legal **ALLAN MARCHESE**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documentos de Identidade RG nº 8.546.056-0, inscrito no CPF sob o nº **081.068.399-74**, residente e domiciliado em Rua Amor Perfeito, nº 1811, Centro, Corbélia/PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em corte, costura e impressão em sacarias de rafia e big bag, mão de obra para utilização de maquinas de filme stretch e fitilho por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 – **A CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.
- 2.2 – **A CONTRATANTE** é obrigada ainda a disponibilizar: Todo o suporte e condições dignas de trabalho, bem como equipamentos de segurança (EPI).
- 2.3 – **A CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 – **A CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.
- 3.2 – Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços

solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.3 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços terão início em 01 (Um) dias corridos da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

5.1 – A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por avaliações periódicas para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade, abaixo indicados:

5.1.1 – SEGURANÇA: Para fins de observância aos indicadores de segurança do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar que seus funcionários estão trabalhando com total segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual.

5.1.2 – QUALIDADE: Para fins de observância aos indicadores de qualidade do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar que está prestando serviços com máxima qualidade.

5.1.3 – PONTUALIDADE: Para fins de observância aos indicadores de pontualidade do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar que está sendo pontual com seus serviços prestados, bem como respeitando os horários da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, podendo variar o valor conforme acordado entre ambas as partes durante o mês (caso haja necessidade de aumentar ou diminuir o quadro de funcionários prestadores de serviço)

CLÁUSULA SETIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VALIDADE

8.1 – Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVANCIA À LGPD

9.1 – O **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

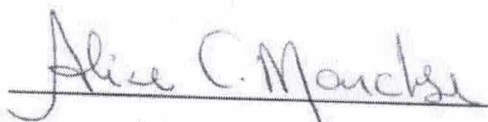
CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

10.2 – A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Corbélia, 14 de Fevereiro de 2023.



ALICE CARDOSO MARCHESE

CPF: 503.088.409-25



ALLAN MARCHESE

CPF: 081.068.399-74

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

DAS PARTES

CONTRATADA: ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **48.653.628/0001-12**, com sede em Rua Amor Perfeito, nº 1811, centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representa na forma de seus atos constitutivos, por sua representante legal **ALICE CARDOSO MARCHESE**, Brasileira, casada, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.332.527-4-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº **503.088.409-25**, residente e domiciliado em Rua, Corbélia/PR, e;

CONTRATANTE: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.767.338/0001-50**, com sede em Rua Miosótis, nº 2555, Centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma legal de seus atos constitutivos, por seu representante legal **ALLAN MARCHESE**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documentos de Identidade RG nº 8.546.056-0, inscrito no CPF sob o nº **081.068.399-74**, residente e domiciliado em Rua Amor Perfeito, nº 1811, Centro, Corbélia/PR.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima nominadas firmaram "Contrato de Prestação de Serviços profissionais especializados em corte, costura e impressão em sacarias de rafia e big bag, mão de obra para utilização de máquinas de filme stretch e fitilho" em data de 02 de janeiro de 2023 com prazo indeterminado, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento de aditivo contratual, convencionam os CONTRATANTES que o valor cobrado pelos serviços prestados, a partir da data 01/08/2023 passara a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento de aditivo contratual, a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

- Os serviços deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, podendo variar o valor conforme acordado entre ambas as partes durante o mês (caso haja necessidade de aumentar ou diminuir o quadro de funcionários prestadores de serviço)

CLAUSULA QUARTA: De ora em diante, este instrumento faz parte integral do contrato inicial, devendo a ele ser anexado.

A



CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditivo Contratual em duas vias de igual forma e teor, mas para um só efeito.

Corbélia, 01 de Agosto de 2023.


ALICE CARDOSO MARCHESE
CPF: 503.088.409-25


ALLAN MARCHESE
CPF: 081.068.399-74

ACM SERVICOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 48.653.628/0001-12 Amor Perfeito - , 1811 CEP: 85.420-000 - Bairro: Centro Município: CORBÉLIA - PARANÁ Insc. Municipal: 10000205 - Insc. Estadual: Email: servicos.acm1@gmail.com Telefone: (45) 3242-3968 - Celular: (45) 99962-3132		Número da NFS-e 6	Situação Emitida	 Autenticidade
			Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORBÉLIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 7523 7388 4320 4865 3628 2024 1120 1120 2308 7444 	
	Data Fato Gerador 20/11/2023	Data/Hora Emissão 20/11/2023 08:14

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA		CPF/CNPJ 41.767.338/0001-50
Endereço BR 369 - KM 503	Número	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85.420-000	Cidade - Estado Corbélia - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1104	Local Prestação 7523	Alíquota 2.01%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 25.000,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 502,50
Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS REFERENTE AO MÊS 10/2023.							
Valor Total 25.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 25.000,00	ISSQN 502,50			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 25.000,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
1104 ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7523 Corbélia

Outras Informações
TI - Tributada Integralmente
(1104) Serviço tributado no município do prestador
Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 11/2023 de 01/02/2023 13:54:27
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2023
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.362,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$752,50 (3,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADA: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.398.032/0001-62, com sede em Rua Acácia, nº 713, Centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representa na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **LUCAS HENRIQUE GONÇALVES**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 10.812.029-0, inscrito no CPF sob o nº 069.354.249-76, residente e domiciliado em Rua Acácia, nº 713, Centro, Corbélia/PR, e;

CONTRATANTE: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.767.338/0001-50, com sede em Rua Miosótis, nº 2555, Centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma legal de seus atos constitutivos, por seu representante legal **ALLAN MARCHESE**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documentos de Identidade RG nº 8.546.056-0, inscrito no CPF sob o nº 081.068.399-74, residente e domiciliado em Rua Amor Perfeito, nº 1811, Centro, Corbélia/PR

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em corte, costura e impressão em sacarias de rafia e big bag, mão de obra para utilização de maquinas de filme stretch e fitilho por parte da **CONTRATADA** de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 – A **CONTRATANTE** é obrigada ainda a disponibilizar: Todo o suporte e condições dignas de trabalho, bem como equipamentos de segurança (EPI).

2.3 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.2 – Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela **CONTRATADA**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços

solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.3 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.4 – A **CONTRATADA** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços terão início em 01 (Um) dias corridos da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

5.1 – A execução dos serviços, objeto do presente contrato, passará por avaliações periódicas para fins de constatar o cumprimento dos indicadores de produtividade, abaixo indicados:

5.1.1 – SEGURANÇA: Para fins de observância aos indicadores de segurança do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar que seus funcionários estão trabalhando com total segurança, utilizando os equipamentos de proteção individual.

5.1.2 – QUALIDADE: Para fins de observância aos indicadores de qualidade do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar que está prestando serviços com máxima qualidade.

5.1.3 – PONTUALIDADE: Para fins de observância aos indicadores de pontualidade do presente contrato, mensalmente a **CONTRATADA** deve comprovar que está sendo pontual com seus serviços prestados, bem como respeitando os horários da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, podendo variar o valor conforme acordado entre ambas as partes durante o mês (caso haja necessidade de aumentar ou diminuir o quadro de funcionários prestadores de serviço)

CLÁUSULA SETIMA – DO DESCUMPRIMENTO

7.1 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VALIDADE

8.1 – Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVANCIA À LGPD

9.1 – O **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

10.2 – A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Corbélia, 02 de janeiro de 2023.



LUCAS HENRIQUE GONÇALVES

CPF: 069.354.249-76



ALLAN MARCHESE

CPF: 081.068.399-74

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

DAS PARTES

CONTRATADA: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.398.032/0001-62, com sede em Rua Acácia, nº 713, Centro, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representa na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **LUCAS HENRIQUE GONÇALVES**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade RG nº 10.812.029-0, inscrito no CPF sob o nº 069.354.249-76, residente e domiciliado em Rua Acácia, nº 713, Centro, Corbélia/PR, e;

CONTRATANTE: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.767.338/0001-50, com sede em Rodovia BR 369, KM 503, S/nº, Barracão 01, Bairro Parque Industrial, Corbélia/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma legal de seus atos constitutivos, por seu representante legal **ALLAN MARCHESE**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documentos de Identidade RG nº 8.546.056-0, inscrito no CPF sob o nº 081.068.399-74, residente e domiciliado em Rua Amor Perfeito, nº 1811, Centro, Corbélia/PR

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima nominadas firmaram "Contrato de Prestação de Serviços profissionais especializados em corte, costura e impressão em sacarias de rafia e big bag, mão de obra para utilização de máquinas de filme stretch e fitilho" em data de 02 de janeiro de 2023 com prazo indeterminado, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento de aditivo contratual, convencionam os CONTRATANTES que o valor cobrado pelos serviços prestados, a partir da data 01/08/2023 passara a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste instrumento de aditivo contratual, a CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

- Os serviços deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, podendo variar o valor conforme acordado entre ambas as partes durante o mês (caso haja necessidade de aumentar ou diminuir o quadro de funcionários prestadores de serviço)

CLAUSULA QUARTA: De ora em diante, este instrumento faz parte integral do contrato inicial, devendo a ele ser anexado.



CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Aditivo Contratual em duas vias de igual forma e teor, mas para um só efeito.

Corbélia, 01 de Agosto de 2023.


LUCAS HENRIQUE GONÇALVES
CPF: 069.354.249-76


ALLAN MARCHESE
CPF: 081.068.399-74

LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 44.398.032/0001-62 ACACIA -, 713 CEP: 85.420-000 - Bairro: Centro Município: CORBÉLIA - PARANÁ Insc. Municipal: 5285 - Insc. Estadual: 9091945204 Email: LUCASHENRIQUEGONCALVES@HOTMAIL.COM Telefone: (45) 3242-1741 - Celular: (45) 3242-1741		Número da NFS-e 10	Situação Emitida	 Autenticidade
			Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORBÉLIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 7523 7388 4320 4439 8032 2024 1120 1120 2309 1256 	
	Data Fato Gerador 20/11/2023	Data/Hora Emissão 20/11/2023 08:12

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA		CPF/CNPJ 41.767.338/0001-50
Endereço BR 369 - KM 503	Número	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85.420-000	Cidade - Estado Corbélia - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1406	Local Prestação 7523	Alíquota 2,3775%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 25.000,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 594,38
Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS REFERENTE AO MÊS 10/2023.							
Valor Total 25.000,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 25.000,00	ISSQN 594,38			
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00			
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 25.000,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1406 INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7523 Corbélia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1406) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 22/2023 de 28/02/2023 11:12:19

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$3.362,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.192,50 (4,77%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0

EXMO. SR.
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 489/2023
Data: 29/11/2023 - Horário: 11:53
Legislativo - REQ 40/2023

REQUERIMENTO N°: 40 /2023

DATA: 29/11/2023

AUTORIA: FRANCISCO ROSSONI NETO, NEI ADAIR PAUVELS, MAYCON ANDRÉ RUELA e VOLMIR GRONEFELD REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

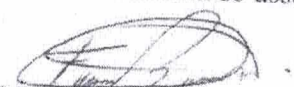
Data: 04 / 12 / 23

EMENTA: Requer informações referentes a Lei Municipal nº 1187 de 19 de dezembro de 2022 que "Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público e incentivos econômicos à empresa Maxirafia – Indústria Importação e Exportação de Embalagens Ltda".

Os Vereadores que subscrevem, no uso das atribuições constantes no Regimento Interno desta Casa de Leis, respeitosamente:

REQUEREM: nos termos do Art. 181 do Regimento Interno, que o Chefe do Poder Executivo determine aos setores competentes, para que sejam fornecidas as informações ora solicitadas, referentes a Lei Municipal nº 1187 de 19 de dezembro de 2022 que "Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel público e incentivos econômicos à empresa Maxirafia – Indústria Importação e Exportação de Embalagens Ltda". Solicitando assim: 1- Cópia do contrato de concessão; 2- Extrato dos aluguéis recebidos; 3- Cópia do SEFIP.

JUSTIFICATIVA: Os vereadores justificam que o presente requerimento tem por objetivo fiscalizar o cumprimento da Lei nº 1187 de 19 de novembro de 2022 e informar a população e aos demais acerca do assunto abordado na intenção de prestar esclarecimentos necessários.


FRANCISCO ROSSONI NETO
Vereador


NEI ADAIR PAUVELS
Vereador


MAYCON ANDRÉ RUELA
Vereador


VOLMIR GRONEFELD REIS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 04 / 12 / 23

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por unanimidade